



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 03.089.383/0001-04

Câmara Municipal de Penaforte

EMENDA ADITIVA Nº.001/21 AO PROJETO DE LEI Nº. 007/2021.

Acrescenta Paragrafo, Retira inciso e adota outras providências.

Art. 1º. Acrescenta o PARAGRAFO ÚNICO ao Art. 3.º com a seguinte redação:

Parágrafo único – A verificação do direito poderá ser feita mediante laudo médico do profissional especialista na área, neste caso dispensando-se a perícia médica pelo município.

Art. 2º. Altera e exclui incisos do Art. 5º com a seguinte redação:

I- Laudo Médico fornecido por profissional Especializado; acompanhado se há necessidade ou não de eventuais tratamentos médico.

Exclui os incisos III e IV do Art. 5º.

Plenário da Câmara Municipal de Penaforte, em 11 de Maio de 2021.

JUSTIFICATIVA

A preposição se trata de um projeto de apoio sócio-afetivo e não econômico-financeiro, sendo essa uma forma do servidor acompanhar o dependente no âmbito familiar. Já existe Lei federal que já concede direito ao servidor sem danos ao salário, sendo assim, uma forma de ajuda social a família com inclusão no tratamento do CÔNJUGE, FILHO ou DEPENDENTE.

VEREADORES:

Ronildo Batista da Silva
Jeano Júnio D. Araújo